



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

São Paulo, 05 de agosto de 2020.

**Ofício nº 101 / GAB.PRES / 2020**

**Ref.: Ofício nº 034.2020 - Pedido formulado pelo Sindicato dos Servidores da Câmara Municipal de São Paulo e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo – SINDILEX, de 08 de julho de 2020.**

**Ilma. Sra.**

Pelo presente, em atenção à solicitação formulada por V. Sa. em 08 de julho de 2019 referente a publicação de Ato prorrogando o prazo para recadastramento dos servidores inativos, encaminho cópia do Ato nº 1482/2020, publicado no DOC de 31/07/2020.

Reiterando o propósito de colaborar com o que estiver ao alcance desta Casa, para os bons ofícios de V. Sa., serve este ainda para reiterar os protestos de respeitoso apreço.

  
**Zacarias Sampaio Camelo**  
Chefe de Gabinete  
Presidência

**À Ilma. Sra.**

**SÔNIA MARIA CORRÊA ALVES**

**Presidente do Sindicato dos Servidores da Câmara Municipal de São Paulo e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo – SINDILEX  
Rua Japurá, 43 – Sobreloja - Bela Vista – São Paulo/SP - CEP 01319-030**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **ATO 1482/2020**

*Estabelece prazo excepcional para o recadastramento dos servidores inativos no ano de 2020.*

CONSIDERANDO a declaração do estado de calamidade pública, através do Decreto nº 59.291 de 20 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o distanciamento social para evitar a propagação do vírus causador da doença COVID-19;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de São Paulo estabeleceu a retomada gradual da prestação dos serviços presenciais, através do Ato nº 1.479/2020;

CONSIDERANDO que as pessoas idosas estão enquadradas no grupo de risco para a COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do recadastramento dos servidores inativos da Câmara Municipal de São Paulo, anualmente, e de forma presencial, sob pena de suspensão do pagamento de proventos, nos termos do Ato nº 1.301, de 23 de abril de 2015.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O recadastramento dos servidores inativos da Câmara Municipal de São Paulo no ano de 2020 ocorrerá, excepcionalmente, no período de 1º a 30 de novembro.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 30 de julho de 2020.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 31/07/2020, p. 82 c. 3

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).